

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## CONSELHO CONSULTIVO

COORDENADORIA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO  
DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CORDE

*SUBSÍDIOS PARA PLANOS DE  
AÇÃO DOS GOVERNOS  
FEDERAL E ESTADUAIS NA ÁREA  
DE ATENÇÃO AO PORTADOR  
DE DEFICIÊNCIA*

Biblioteca - Ministério da Justiça



MJU00057605D15

F 362  
362.4  
S941s

Brasília  
1994

# CONSELHO CONSULTIVO

COORDENADORIA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO  
DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CORDE

## SUBSÍDIOS PARA PLANOS DE AÇÃO DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

160717

F362.4  
59415  
Dep legal

Brasília

1994

Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE  
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 7º andar  
70054-900 - Brasília - DF  
Fones: (061) 225-3307, 225-3617 e 225-3419  
Fax: (061) 225-8457



**Apoio:** Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais  
AMPARE - Brasília - DF

**Revisão:** Edilson Alkmim Cunha

Normalizado por Rosa Maria e Barros Ferreira - CRB-1/1039  
(MBES/CDB)

Brasil. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.  
Conselho Consultivo.

Subsídios para planos de ação dos governos federal e estadual na área de atenção ao portador de deficiência. - Brasília : CORDE, 1994.

25p.

1. Portador de deficiência - Assistência médico-social - Planejamento. I. Título.

CDU 364.013-056.26

## SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                                | 07 |
| I. Introdução .....                               | 09 |
| II. Princípios de planejamento .....              | 10 |
| III. Recomendações de natureza legal .....        | 10 |
| IV. Recomendações de natureza institucional ..... | 10 |
| V. Áreas de atuação .....                         | 12 |
| PARTICIPANTES .....                               | 25 |

## APRESENTAÇÃO

O exercício conseqüente e responsável da cidadania é o mais poderoso instrumento de que uma sociedade pode lançar mão para se tornar mais equânime, mais justa e mais democrática.

Pesquisas recentes demonstram que uma sociedade não é mais cidadã por ser mais poderosa.

Ao contrário, é o exercício da cidadania que enriquece as sociedades, ao tornar o indivíduo mais contributivo e o governo mais eficiente.

O Conselho Consultivo da CORDE - COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA é constituído por cidadãos que conhecem a problemática da pessoa portadora de deficiência e livremente decidiram pôr à disposição do Governo e da sociedade seu saber e sua experiência.

Ao se aproximar o término do atual período governamental, os Conselheiros Consultivos da CORDE sentiram-se no dever de avaliar as conquistas até agora alcançadas e as que falta alcançar, a fim de que o contingente cujos interesses defendem - e que perfaz cerca de 10% da população brasileira - possa aspirar à cidadania plena.

O documento objeto desta apresentação - SUBSÍDIOS PARA PLANOS DE AÇÃO DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - propõe ações nos campos de PREVENÇÃO, REABILITAÇÃO INTEGRAL, EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES e referência sobre LEGISLAÇÃO.

## I - INTRODUÇÃO

Em reunião ordinária com o Conselho Consultivo, propôs a CORDE a realização de uma Câmara Técnica com o objetivo de discutir e elaborar subsídios para os novos governos federal e estaduais sobre a atenção ao portador de deficiência.

Com a unânime aquiescência dos Conselheiros, foi realizado o evento proposto, na cidade de Petrópolis, entre os dias 30 de agosto e 2 de setembro de 1994, tendo contado, na sua execução, com o apoio logístico da Universidade Católica daquela cidade.

Os Conselheiros, representantes das respectivas federações e organizações nacionais de portadores de deficiência, foram os indutores no esforço de buscar participação, envolvimento e comprometimento das bases, de forma livre e democrática, visando a identidade e o conhecimento real das propostas de ações que constituíram o conteúdo para discussão e posterior redação do documento.

Com isso, houve envolvimento e comprometimento substancial de todos quantos convivem com a problemática, transformando-se em porta-vozes de ansiedades e necessidades vivenciadas.

Essas questões e informações levantadas foram trabalhadas com metodologia específica pelos conselheiros das organizações não-governamentais e delegados por eles indicados, juntamente com os conselheiros de órgãos governamentais e demais especialistas convidados da CORDE.

Nesse fórum democrático buscou-se um consenso consubstanciado, de forma coerente e objetiva, dos aspectos relevantes e necessários para subsidiar a elaboração de planos de ação dos novos governantes.

## II- PRINCÍPIOS DE PLANEJAMENTO

A pessoa portadora de deficiência e sua família devem ser co-participantes do processo de reabilitação.

A família de pessoa portadora de deficiência deve ser igualmente assistida, recebendo orientação adequada para o engajamento no processo de reabilitação.

O atendimento à pessoa portadora de deficiência deve ser constantemente avaliado e aprimorado.

Organizações de e para portadores de deficiência devem ter participação efetiva na formulação de políticas, planos e programas que tratem de questões de interesse desse segmento social.

## III - RECOMENDAÇÕES DE NATUREZA LEGAL

Preservação dos textos constitucionais relativos a pessoa portadora de deficiência.

Dinamização da aplicação dos textos legais já regulamentados.

Instituição e realização periódicas de conferências municipais, estaduais e nacional sobre a integração de pessoa portadora de deficiência.

## IV - RECOMENDAÇÕES DE NATUREZA INSTITUCIONAL

Manutenção e fortalecimento de um órgão na esfera pública

federal, de preferência diretamente vinculado à Presidência da República, com dotação orçamentária própria, destinado a coordenar, elaborar, implementar e monitorar as políticas públicas para pessoa portadora de deficiência, apoiado por um colegiado de caráter deliberativo representativo da sociedade civil e de organizações governamentais.

Provimento desse órgão coordenador com estrutura organizacional técnica e orçamentária compatível com suas funções (Lei 7.853/93 Art. 10 e 12);

Manutenção, no Ministério da Educação e do Desporto, da Secretaria de Educação Especial e do Departamento de Desporto para Pessoa Portadora de Deficiência.

Manutenção, no Ministério da Saúde, do Programa de Atenção à Saúde de Pessoa Portadora de Deficiência.

Manutenção e implementação dos serviços oferecidos pelos Centros de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Manutenção dos programas supletivos de prevenção, habilitação, reabilitação e geração de emprego e renda, desenvolvidos pelo Ministério do Bem-Estar Social e seus órgãos vinculados (Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - CBIA).

Manutenção e implementação dos programas desenvolvidos pelo CBIA de atenção a criança e adolescente portadores de deficiência em situação de risco pessoal e social.

Criação, no Ministério do Trabalho, de Núcleo para implementação de programas de formação profissional e de inserção de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho.

Incentivo à criação de setor específico de defesa do portador de deficiência nos ministérios públicos federal e estaduais.

Apoio técnico e financeiro a iniciativas de atenção a pessoa

portadora de deficiência, desenvolvidas por instituições sem fins lucrativos.

Incentivo à criação, nos estados e municípios, de órgão coordenador de ações relativas a pessoa portadora de deficiência nas respectivas instâncias.

Participação de organizações de e para portadores de deficiência nos Conselhos federal, estaduais e municipais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, criança e adolescente, idoso e outros.

Incorporação, nos inquéritos censitários e pesquisas amostrais, de informações sobre pessoa portadora de deficiência para subsidiar políticas e planos de governo destinados a esse segmento populacional.

Criação de fundo específico para a manutenção de ações relativas à assistência de pessoa portadora de deficiência.

## V - ÁREAS DE ATUAÇÃO

### AÇÕES PROPOSTAS

#### 1. PREVENÇÃO

Regulamentação e implementação da Política Nacional de Prevenção das Deficiências de forma descentralizada e regionalizada.

Implementação de programas permanentes, formativos e informativos, que visem ao esclarecimento das causas das deficiências e as formas de preveni-las.

Realização de campanhas permanentes de vacinação e de esclarecimento da população sobre os riscos da automedicação e de acidentes domésticos.

Promoção de cursos, com informações sobre deficiências, para profissionais de saúde que atuam em pronto atendimento, em salas de parto e nos diferentes serviços das unidades de saúde.

Adoção de tecnologias simplificadas e adequadas à realidade de cada região, em maternidades, locais de trabalho, órgãos públicos e instituições que atendem a crianças e adolescentes.

Criação de mecanismos de orientação e fiscalização das ações propostas nos hospitais, maternidades e ambulatórios.

Desenvolvimento de programas nutricionais que visem suprir as carências alimentares causadoras de grande número de deficiência, com ênfase especial no aleitamento materno e na utilização de alimentos regionais de baixo custo.

Garantia, preferencialmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, de acesso a serviços de diagnóstico e orientação a pessoa portadora de deficiência e à família.

Implementação de ações de prevenção de forma contínua, sistemática e hierarquizada, num maior grau possível de abrangência, contemplando ações de assistência pré-concepcional e gestacional, diagnóstico e atenção pré-natal e neonatal.

Garantia da estimulação global precoce, no SUS, para bebês de alto risco e de crianças que apresentem sinais de comprometimento em seu desenvolvimento.

Desenvolvimento de ações de promoção de saúde, diagnóstico precoce, prevenção de doenças potencialmente incapacitantes, em particular de doenças crônico-degenerativas (diabetes, artrose, hipertensão) e contagiosas (hanseníase, tuberculose, aids).

Controle das situações de risco, no ambiente e rotinas de trabalho, evitando a instalação e o agravamento de doenças profissionais e ocorrência de acidentes de trabalho.

Implantação e/ou melhoria dos serviços de tratamento e dis-

tribuição de água, coleta de lixo e de detritos e tratamento de esgoto (saneamento básico).

Educação ambiental permanente e fiscalização de todas as formas de poluição, sonora, química e radiativa.

Incremento de ações de educação e fiscalização do trânsito, bem como apoio ao desenvolvimento de tecnologias de segurança de vias e veículos para prevenção de acidentes de trânsito.

Instalação e/ou implementação de sistemas de resgate e atendimento às urgências relativas ao socorro de vítimas de acidentes.

## **2- REABILITAÇÃO INTEGRAL**

Garantia de acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social, trabalho, esporte, lazer e cultura, com vistas à reabilitação integral de pessoa portadora de deficiência.

Incentivo de entidades que trabalham com pessoa portadora de deficiência para promover a produção, manutenção e comercialização de materiais e equipamentos de reabilitação, respeitados os padrões estabelecidos por normas técnicas.

Concessão de favorecido tratamento tributário à produção, comercialização e importação de equipamentos essenciais à reabilitação integral.

### **2.1. SAÚDE**

Instalação de rede regionalizada, descentralizada e hierarquizada de serviços de reabilitação, que contemple ações de prevenção, diagnóstico, orientação, ações básicas e complexas de reabilitação, inclusive as de integração social, e promova a inter-relação dos serviços existentes.

Garantia de atendimento ambulatorial e hospitalar especializado que inclua o fornecimento de órteses, próteses, bolsas de ostomia e materiais auxiliares e assegure a implantação das Portarias 116, 120 e 122, de 1993/Ministério da Saúde.

Garantia de pagamento, pelas tabelas do SUS, do valor de mercado com vistas ao atendimento de qualidade em reabilitação integral de pessoa portadora de deficiência.

Garantia, no nível comunitário, dos equipamentos básicos necessários à reabilitação de pessoa portadora de deficiência.

Incentivo de modelos de reabilitação na comunidade, com o objetivo de envolvê-la, concorrendo inclusive para a diminuição do preconceito.

Concepção e implementação sistemáticas de programas básicos de treinamento e reciclagem de recursos humanos voltados para a reabilitação integral.

Criação de linhas de crédito especiais para compra de próteses, órteses e demais equipamentos para uso do portador de deficiência.

Criação, pelos estados ou consórcios de municípios, de serviços de reabilitação de referência regional, dentro do princípio de regionalização e hierarquização das ações de atenção a pessoa portadora de deficiência.

Criação de mecanismos de acompanhamento, controle, supervisão e avaliação de serviços de reabilitação, para garantir a qualidade do atendimento, propiciando reabilitação interativa e global a pessoa portadora de deficiência.

Implantação de programas de orientação e informação da família de pessoa portadora de deficiência, de modo a envolvê-la e valorizá-la como participante ativo no processo de reabilitação.

Garantia de adequado tratamento odontológico a pessoa portadora de deficiência.

## 2.2. EDUCAÇÃO

Garantia da participação de representantes de órgãos e instituições de e para pessoa portadora de deficiência, na implementação da Política Nacional de Educação Especial.

Garantia, a pessoa portadora de deficiência, de acesso ao ensino pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus e profissionalizante no sistema regular e centros de educação especial, reconhecendo o princípio de igualdade de oportunidades educativas.

Destinação de um percentual mínimo de 5% do orçamento da Educação, assegurando um aumento progressivo para a Educação Especial, até atingir, pelo menos, a faixa de 10% até o final da década.

Adequação arquitetônica dos prédios escolares em construção e dos já existentes, de forma a permitir e facilitar o acesso de pessoa portadora de deficiência.

Estabelecimento de exigências para autorização e renovação de autorização para o funcionamento de estabelecimentos de ensino, com o objetivo de assegurar que estejam devidamente equipados e adequados às necessidades educacionais de portadores de deficiência, do ponto de vista estrutural e técnico-pedagógico.

Garantia de preferência na matrícula em escolas próximas da residência do aluno portador de deficiência.

Redução do número de alunos por turmas no ensino regular, permitindo ao professor dar maior atenção tanto àqueles que têm dificuldades de aprendizagem, **mas que não são** portadores de deficiência, quanto ao portador de deficiência já integrado na mesma classe regular de ensino.

Criação de condições no sistema de educação, para aplicação do Art. 76 da Lei 5.692/75, no sentido de antecipar a qualificação profissional do portador de deficiência que não tenha revelado aptidão para a continuidade da educação acadêmica.

Providenciar junto à rede nacional de bibliotecas públicas, para

que haja, em cada município, pelo menos um setor de informações na área de deficiência, bem como a disponibilidade de livros em Braille.

Inclusão, na estrutura organizacional das secretarias estaduais e municipais de Educação, de órgãos gerenciadores específicos para a Educação Especial e que, de uma forma integrada e articulada com os demais, propiciem a expansão da oferta de matrícula e das condições educacionais adequadas ao aluno portador de deficiência.

Garantia da gestão democrática nas instituições educativas especializadas, mediante a participação de colegiados escolares, compostos de representantes de docentes, técnicos, funcionários, alunos e familiares.

Realização de pesquisas sobre assuntos de interesse para a integração do portador de deficiência na área educacional, visando a construção de uma metodologia de trabalho.

Incentivo de ações que fomentem o trabalho apoiado voltado para a preparação profissional do portador de deficiência.

Incremento da articulação de parcerias entre organizações governamentais e não-governamentais na área da Educação.

Criação de cursos de graduação e pós-graduação em Educação Especial nas diversas unidades federadas e melhoria dos cursos já existentes.

Inclusão, no currículo dos cursos de Magistério e de Graduação, de itens e/ou disciplinas sobre deficiências.

Realização de cursos de Educação Especial à distância, direcionados para formação e atualização de profissionais da Educação.

Apoio a cursos e eventos técnicos e científicos voltados para o corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo da rede regular, visando sua preparação para atuar na integração educacional do aluno portador de deficiência.

### 2.3. TRABALHO

Formulação e regulamentação de uma Política Nacional de Geração de Oportunidades de Trabalho e Renda e de Capacitação Profissional da Pessoa Portadora de Deficiência.

Definição, com a participação das entidades representativas de pessoas portadoras de deficiência, dos critérios de enquadramento da condição de portador de deficiência, para efeito de inscrição em concursos públicos.

Garantia de cumprimento, por meio dos serviços de inspeção do trabalho, da legislação em vigor concernente à reserva de vagas para pessoa portadora de deficiência, tanto em concursos públicos como em empresas privadas.

Criação de incentivos de caráter fiscal-tributário e creditício a empresas empregadoras, além da cota fixada em lei, de pessoa portadora de deficiência, assim como a empresas autônomas, cooperativas ou autogeridas por pessoa portadora de deficiência.

Criação de incentivos de estudos e projetos no campo da Reengenharia dos ambientes de trabalho e da tecnologia de produção, inclusive incentivos fiscais e creditícios a empresas que os promovam, no intuito de expandir as oportunidades de trabalho para pessoa portadora de deficiência.

Instituição de meios que propiciem a pessoa portadora de deficiência a aquisição de equipamentos especializados que melhorem suas condições profissionais e facilitem sua absorção no mercado competitivo de trabalho.

Implementação e universalização dos serviços de reabilitação profissional da pessoa portadora de deficiência, preferentemente nos Centros de Reabilitação Profissional.

Criação de incentivos à expansão de convênios entre entidades de pessoas portadoras de deficiência e órgãos públicos, empresas

públicas e privadas, visando o fornecimento de trabalho e/ou a prestação de serviços.

Estímulos à auto-suficiência de centros de capacitação profissional, de cooperativas, de empresas autogeridas e outras instituições voltadas para reabilitação, capacitação e inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, mediante a aquisição preferencial de seus produtos e serviços por parte de órgãos públicos.

Envolvimento de universidades, centros de pesquisas, empresas, organizações não-governamentais e outras entidades no estudo de novas oportunidades de trabalho para pessoas portadoras de deficiência, em todos os setores da atividade produtiva.

Organização e manutenção de informações estatísticas sobre pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho, assim como de cadastro de estabelecimentos, públicos e privados, empregadores reais ou potenciais desse segmento da população trabalhadora.

Organização, no Sistema Nacional de Emprego- SINE, de serviços especiais de atendimento a pessoa portadora de deficiência e de programas de esclarecimento de empresas sobre as potencialidades produtivas dessa população, visando oportunidades de trabalho.

Incorporação de pessoa portadora de deficiência e sua família em projetos e programas governamentais de geração de emprego e renda.

Promoção, pelos Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e outras entidades de formação profissional, de programas de capacitação de pessoa portadora de deficiência, de forma a assegurar seu aproveitamento no mercado de trabalho.

#### **2.4. DESPORTO, LAZER E CULTURA**

Garantia do oferecimento de atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer, sob a orientação de profissionais especializados, propiciando, assim, a participação de um maior número de pessoas portadoras de deficiência.

Incentivo à criação, nos estados, Distrito Federal e municípios, de unidades de desporto para pessoa portadora de deficiência.

Destinação de recursos no orçamento da União, Distrito Federal, estados e municípios, para ações que promovam o desporto e lazer para pessoa portadora de deficiência.

Divulgação e incentivo de manifestações culturais e artísticas de pessoa portadora de deficiência, de forma a possibilitar o conhecimento e a participação da sociedade em geral.

Difusão, pelo Ministério da Educação e/ou secretarias de estados e municípios, de informações sobre desporto, recreação, lazer e cultura pertinentes a pessoa portadora de deficiência.

Inclusão, nas programações elaboradas pelas secretarias de esporte e/ou instâncias governamentais equivalentes, de atividades de esporte e lazer para pessoa portadora de deficiência.

Adequação dos objetivos da Educação Física e do esporte escolar voltados para pessoa portadora de deficiência, por meio de gestões junto às secretarias estaduais e municipais de Educação.

Incentivo à participação efetiva das secretarias de Esporte e Educação e/ou de órgãos afins do Distrito Federal, estados e municípios no desenvolvimento do esporte e cultura de pessoa portadora de deficiência.

Incentivo a parcerias com a iniciativa privada (SESC, SESI), empresas, entidades dirigentes do desporto para pessoa portadora de deficiência, visando à implementação de núcleos e à organização de eventos desportivos, de lazer e cultura.

Incentivo à prática do desporto, lazer e cultura em centros de reabilitação e demais instituições que desenvolvam atendimentos a pessoa portadora de deficiência.

Adaptação de locais públicos esportivos e de lazer à utilização por pessoa portadora de deficiência.

Incentivo, por parte do poder público e da iniciativa privada, à formação de equipe que represente o País em competições no exterior.

Desenvolvimento de lazer e turismo acessíveis que favoreçam a integração de pessoa portadora de deficiência.

Implantação, nas comunidades, de espaços lúdicos adaptados, como "play-grounds" e brinquedotecas, como meio de disseminação de informações para pais, educadores e famílias sobre o processo de integração social, de forma prazerosa, e apoio à criação de centros informativos sobre a importância do brincar no desenvolvimento da criança e adolescente portador de deficiência.

#### **2.5. FAMÍLIA E INTEGRIDADE SOCIAL**

Criação de mecanismos de informações e de apoio à família de portador de deficiência, de modo a propiciar sua plena participação na vida familiar.

Apoio a programas alternativos que recebam criança e adolescente portadores de deficiência, para possibilitar o lazer da família.

Participação de familiares em associações comunitárias objetivando melhores condições de vida para portadores de deficiência.

Garantia de financiamento a projetos de residências para pessoa portadora de deficiência, no caso da perda de pais e para aquelas que não tenham condições de viver com a família.

### 3. EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES

#### 3.1. BENS E SERVIÇOS COLETIVOS

Garantia do acesso de pessoas surdas à comunicação social, mediante a inclusão, nos contratos de concessão de rádio e televisão, de cláusulas que assegurem que esse direito seja efetivo e amplamente exercido.

Fixação de percentual da verba destinada a publicidade institucional do Governo, para campanhas voltadas para portadores de deficiência, envolvendo questões de prevenção, saúde, educação, trabalho e outras.

Facilitação do acesso de pessoa portadora de deficiência a obras das bibliotecas públicas via remessa domiciliar.

Incentivo da transcrição, em Braile ou mediante gravação em fitas, de obras literárias, jornais e revistas.

Exigência de que a aprovação de projetos urbanos, de logradouros, mobiliário urbano e/ou edificações de uso público seja condicionada à acessibilidade e à segurança de toda população, incluindo pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT ou normas internacionalmente reconhecidas.

Regulamentação, em âmbito nacional, do uso do símbolo internacional de acesso para veículo que conduza portador de deficiência, permitindo, em situações especiais, acesso e estacionamento em determinados locais de circulação não-permitida.

Afixação do símbolo internacional de acesso de pessoa portadora de deficiência em todos os logradouros públicos, facilitando-lhe, a ele ou a quem o transporte, o acesso direto.

Inclusão, no curso para habilitação de condutores de veículos, de informações sobre as deficiências em geral.

Implantação de programas de sensibilização de profissionais do trânsito, habilitando-os a atender às necessidades específicas de pessoas portadoras de deficiência.

Garantia de transporte para pessoa portadora de deficiência carente, quando deva se locomover para local destinado a sua reabilitação, educação, saúde e não possa se servir do transporte comum, mesmo se adaptado.

Instalação de sinais sonoros e outros equipamentos para garantir a segurança na travessia de vias públicas.

Instalação de telefones públicos especiais para surdos.

### 4. LEGISLAÇÃO

Regulamentação de preceitos constitucionais e demais dispositivos legais referentes aos direitos de pessoa portadora de deficiência, ainda pendentes de normatização.

Regulamentação do Trabalho em Regime Especial, inclusive do trabalho realizado em comunidades rurais, mediante legislação específica.

Inclusão, na CLT, da obrigatoriedade do empregador de reaproveitar o acidentado de trabalho na empresa onde este se acidentou.

Regulamentação de situações em que, em concursos públicos, pessoa portadora de deficiência mental, desde que dotada das habilidades físicas compatíveis com o emprego pretendido, possa concorrer mediante provas práticas, dispensados os testes de avaliação intelectual.

Elaboração de projeto de lei dispondo sobre a criação do cargo e da função de intérprete e instrutor da língua de sinais no sistema público.

Extensão dos benefícios da Lei n. 8199, de 28. 06. 91, regulamentada pelo Decreto n. 458/92 e IN n. 51/92 da Secretaria Nacional da Fazenda (isenção do IPI para aquisição de carro) a pessoas portadoras de deficiência sem condição de dirigir, incluindo veículos com menos de 127 HP, assim como os acessórios indispensáveis à adaptação.

Divulgação, entre pessoas portadoras de deficiência, em linguagem acessível, dos dispositivos legais de seu interesse, dos procedimentos cabíveis, inclusive judiciais, a adotar e das instituições públicas ou civis às quais recorrer em situação de prejuízo ou risco de direitos sociais e individuais.

Regulamentação e implementação do benefício de um salário mínimo mensal para pessoa portadora de deficiência carente, que foi devidamente incluído na Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

## **PARTICIPANTES**

### **CONSELHO CONSULTIVO DA CORDE**

Procuradoria Geral da República  
Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos - ONEDEF  
Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS  
Associação Brasileira de Ostomizados  
Associação Brasileira de Autismo - ABRA  
Federação Nacional das APAES - FENAPAES  
Ministério da Previdência Social - INSS  
Movimento de Reintegração do Portador de Hanseníase - MORHAN  
Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi - FENASP  
Associação de Paralisia Cerebral do Brasil - APCB  
Ministério do Trabalho  
Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA  
Ministério da Saúde  
Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - CBIA  
Ministério da Educação e do Desporto - Secretaria de Educação Especial  
Conselho Brasileiro para o Bem-Estar dos Cegos  
Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE

### **CONVIDADOS**

Ministério da Educação e do Desporto - Secretaria do Desporto  
Instituto Benjamin Constant - IBC  
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES  
Hospital de Medicina do Aparelho Locomotor - SARAÍ  
Associação Brasileira de Portadores da Síndrome da Talidomida  
Associação Brasileira da Síndrome de Rett - ABRE-TE  
Federação Brasileira de Instituições de Excepcionais - FEBIEX  
Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia  
Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo  
Secretaria de Saúde do Estado da Bahia  
Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

MJ BIBLIOTECA